



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 03

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 30 de agosto de 2017.
Ofício nº 681/2017

Ao
Exmo Sr.
Juliano Pozzi Pereira
N e s t a

Juliano Pozzi Pereira
30/08/2017
Prefeitura Municipal

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa, tendo por objetivo a “DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK” conforme os orçamentos realizados com a Universidade Positivo no valor de R\$ 387,86 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), Faculdade OPET no valor de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) e UNISOCIESC valor de R\$ 333,20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) e UNINTER valor de 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). Sendo que a escolha recaiu sobre UNINTER EDUCACIONAL S.A.

O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa são da ordem mensal de R\$ 131,00 (Cento e trinta e um reais), e no total dos 12 (doze) meses de contrato de R\$ 1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais).

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (210) – Despesas não consideradas nos índices legais – Educação - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (50) - Manutenção de Ensino Fundamental - Aplicações Diretas;

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Scheila Patricia Kielb
SCHEILA PATRICIA KIELB
Assessora de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 02
A
Comissão Permanente de Licitação

REQUISIÇÃO

De: Departamento de Recursos Humanos

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos.

De acordo com o artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – o auxílio encontra respaldo na Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”.

Irineópolis, em 12 de setembro de 2017.

Scheila Patricia Kiel

SCHEILA PATRICIA KIELB

Assessora de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fone 0xx 47 625.1111 - Fax 625.1144 - e-mail: pmi@waw.com.br -

89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Parágrafo Único - As despesas de que trata esta subseção sujeitam-se ao roteiro de viagem, relatório e comprovantes de despesas.

- *Regulamentada pela Lei nº 1692/2013.*

SEÇÃO II DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 77 - Poderão ser concedidos ao funcionário público os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio escolar;
- II - auxílio alimentação;
- III - auxílio-transporte.

SUBSEÇÃO I DO AUXÍLIO ESCOLAR

Art. 78 - O auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira do servidor, na forma estabelecida em regulamento.

1 - A bolsa de estudo poderá ser concedida aos funcionários que estiverem estudando em faculdades situadas em outros Municípios, bem como cursos profissionalizantes não existentes no Município.

2 - Perderá a bolsa de estudo o funcionário que for reprovado ao final do ano letivo.

3 - O pagamento do auxílio escolar deverá ser feito pelo Município diretamente à instituição de ensino, nas condições estabelecidas em regulamento.

*Regulamentado pelo Decreto 1.005/1999.

SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

~~Art. 79 - O auxílio alimentação poderá ser concedido ao funcionário, na forma de cestas básicas e em condições estabelecidas em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 014/2003, de 03.07.2003) - com revogação parcial dada pela LC 018/2004.~~

~~“Art. 79 - O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Municipal, assim entendidos, os servidores efetivos, os~~

LC 01/97, de 30/12/1997 - Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Irineópolis - SC.

REQUERIMENTO

A

Prefeitura Municipal de Irineópolis – SC

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em 25/06/17	
Juliano Fozzi Pereira	
Prefeito Municipal	
Prefeito Municipal	

Eu, Bruna Fernanda Gonchork, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 076.761.389-90 e no RG nº 6.229.217, residente e domiciliado, na cidade de Irineópolis - SC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer auxílio escolar previsto LC 01/97 de 30/12/97 artigo 78.

Portanto, requer, auxílio escolar. Termos em que, pede deferimento.

Irineópolis, 05 de junho de 2017

Bruna Fernanda Gonchork

Bruna Fernanda Gonchork



DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos que a aluna **BRUNA FERNANDA GONCHORK**, CPF n.º 07676138990, está matriculada sob registro acadêmico n.º 1065423, na turma iniciada em 11/05/2015, do **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, ministrado em nível de Graduação pelo **Centro Universitário Internacional UNINTER**, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

O referido curso está reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 227 de 22/05/2013 publicada no D.O.U de 23/05/2013 e tem carga horária total de 3460 horas, com prazo mínimo de integralização de 48 meses, a contar da data do início da turma, conforme acima citada.

Declaramos também que a aluna já cursou 1500 hs da carga horária total do curso, e que está vinculada ao local de aula Canoinhas/SC - PAP CANOINHAS - SC.

Declaramos ainda que de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1, de 15/05/2006, Art. 2º, as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental nos Cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em Cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

O vínculo de matrícula da aluna junto ao Centro Universitário Internacional UNINTER é dependente do cumprimento de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Curitiba/PR, 5 de maio de 2017.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

*O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.
A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico www.grupouninter.com.br/documentosdigitais a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.*

Unidade Campo Largo: Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR
| CEP 83608-900

Contatos: 41 3593 2923 - 41 3593 2914 | secretariageral@uninter.com





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício nº 449/2017
Irineópolis, 07 de Julho de 2017.

Ilma. Sra.
LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
Secretaria Municipal da Educação
NESTA.

Prezado Senhora,

Tendo em vista o pedido de auxílio escolar formalizado pela servidora BRUNA FERNANDA GONCHORK, servimo-nos do presente para solicitar parecer, **por escrito**, informando sobre a existência ou não de afinidade e compatibilidade entre o curso freqüentado (**Licenciatura em pedagogia**) e a carreira do servidor (Monitora de Creche), com atividades junto a essa Secretaria.

Tal informação é imprescindível para que possamos concluir a análise do pleito e definir se é possível o pagamento do aludido benefício, o qual somente poderá ser deferido se restarem cumpridos os requisitos legais, dentre os quais a existência de afinidade entre o curso freqüentado e a carreira do servidor.

Igualmente, informamos que a dita afinidade entre o curso e a carreira (**comparação entre a grade curricular e as atribuições do servidor**) somente deve ser assim considerada se for, no mínimo, igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Por fim, rogamos a Vossa Senhoria para que dentro do menor prazo possível, se manifeste por escrito e opine favorável ou contrariamente (tendo em vista a existência ou não de afinidade) sobre a concessão do pleiteado benefício (auxílio escolar) a servidora supracitada.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



SCHEILA PATRICIA KIELB
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 83.102.558/0001-05

Ofício nº 158/2017/SME

Irineópolis (SC), 08 de junho de 2017.

Ilma. Sra.
SCHEILA PATRICIA KIELB
DD. Agente Administrativo
Setor de Recursos Humanos
NESTA

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por intermédio deste, em resposta ao Ofício nº 449/2017 de 07/06/2017, tendo em vista o pedido de auxílio escolar pela servidora Bruna Fernanda Gonchork, esta secretaria dá Parecer Favorável, onde informa a existência de afinidade e compatibilidade entre o curso de licenciatura em Pedagogia e o cargo de Monitora de Creche, em que a supracitada servidora exerce..

Sendo o que nos apresenta para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas e reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-5

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Ofício nº 502/2017
Irineópolis, 27 de junho de 2017

Ao
Setor Financeiro

Centro Universitário Internacional- UNINTER

NESTA.

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente para comunicar que a servidora **BRUNA FERNANDA GONCHORK**, estudante do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia nesta instituição, requereu com despacho favorável, o benefício da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, que faculta o pagamento de bolsa de estudo a servidor efetivo, até o valor máximo de 50% das mensalidades, inclusive matrícula, diretamente a instituição de ensino.

Assim sendo, solicitamos seja debitado a Prefeitura Municipal de Irineópolis (CNPJ 83.102.558/0001-5) o equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor das mensalidades e da respectiva matrícula do servidor, na forma de boletos bancários no referido valor, a partir da competência de 07/2017.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Sistema de Gestão da Qualidade
Formulário

ANÁLISE DE CONTRATO PAGAMENTO

Pg. 1 de 1
FO-0102

Revisão
01
Vigência a partir de
01/07/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 08
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DO FORMULÁRIO 1

Dados do(a) Aluno(a) Beneficiado(a):

* Nome completo:	Bruna Fernanda Gonchork		
* Curso:	Licenciatura em Pedagogia	* RU:	1231383
* RG:	6.229.217	* CPF:	076.761.389-90
* Endereço:	Rua Goiás		
* Complemento: (se houver)		* Bairro:	
* CEP:	89.440-000	* Município:	Irineópolis
* Telefone (1):	(47) 9141-0569	* UF:	SC
* E-mail:		* Nacionalidade:	Brasileira
* Telefone (2):			
* Percentual que a empresa irá custear da mensalidade:	50%		
* A partir de → Mês e Ano do venc. da primeira mensalidade do(a) aluno(a) a ser custeada:	jul/17		
* Até → Mês e Ano do venc. da última mensalidade do(a) aluno(a) a ser custeada:	fev/19		
* Serão custeadas quantas mensalidades?	20 mensalidades		
* Serão custeadas as mensalidades para todo o curso ou enquanto funcionário?	Enquanto a Bruna Fernanda Gonchork for funcionária		

Dados do(a) Aluno(a) Beneficiado(a):

* Nome completo:		* RU:	
* Curso:		* CPF:	
* RG:		* N°:	
* Endereço:		* Bairro:	
* Complemento: (se houver)		* Município:	
* CEP:		* UF:	
* Telefone (1):		* Nacionalidade:	
* E-mail:			
* Telefone (2):			
* Percentual que a empresa irá custear da mensalidade:			
* A partir de → Mês e Ano do venc. da primeira mensalidade do(a) aluno(a) a ser custeada:			
* Até → Mês e Ano do venc. da última mensalidade do(a) aluno(a) a ser custeada:			
* Serão custeadas quantas mensalidades?			
* Serão custeadas as mensalidades para todo o curso ou enquanto funcionário?			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório, para o preenchimento do Contrato Pagamento;
- Mensalidades vencidas NÃO serão inclusas no contrato;
- Para que a próxima mensalidade "A VENCER" seja inclusa no contrato, o Formulário para Análise deve ser entregue até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela.



ANÁLISE DE CONTRATO PAGAMENTO

CONSULTOR(A) RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:			
* CONSULTOR(A) UNINTER:			
DADOS DA EMPRESA (Dados para o Contrato Pagamento)			
* CNPJ:	83.102.558/0001-05	* Inscrição Estadual:	
* Razão Social:	Prefeitura Municipal de Irineópolis		
Nome Fantasia:			
* Endereço:	Rua Paraná	* Nº:	200
* Complemento: (se houver)		* Bairro:	Centro
* CEP:	89.440-000	* Município:	Irineópolis * UF: SC
* Telefone (1):	(47) 3625-1111	Telefone (2):	
* E-mail para contato direto:	scheila@irineopolis.sc.gov.br		
* E-mail para envio da fatura e Nota Fiscal Eletrônica:	marcia@irineopolis.sc.gov.br		
DADOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (1):			
* Nome completo:	Juliano Pozzi Pereira		
* Estado civil:	Casado	* Profissão/Cargo:	Prefeito Municipal
* RG:	827405	* CPF:	455.173.049-15
* Endereço:	Rua Caetano Valões	* Nº:	22
* Complemento: (se houver)		* Bairro:	
* CEP:	89.440-000	* Município:	Irineópolis * UF: SC
* Telefone (1):	(47) 3625-1111	Telefone (2):	
* E-mail:	julianopozzi@yahoo.com.br	* Nacionalidade:	Brasileiro
DADOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (2): (se houver)			
* Nome completo:			
* Estado civil:		* Profissão/Cargo:	
* RG:		* CPF:	
* Endereço:		* Nº:	
* Complemento: (se houver)		* Bairro:	
* CEP:		* Município:	* UF:
* Telefone (1):		Telefone (2):	
* E-mail:		* Nacionalidade:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO FINANCEIRO → para fins de confirmação de pagamento:			
* Nome completo:	Bernadete Schuster Longo		
* Telefone (1):	(47) 3625-1111	Telefone (2):	
* E-mail:	bernadete.longo@irineopolis.sc.gov.br		
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:			
<ul style="list-style-type: none"> - Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório, para o preenchimento do Contrato Pagamento; - Na Aba "ANEXO DO FORMULÁRIO", deve ser preenchido os dados do(a) Aluno(a) Beneficiado(a). O anexo esta dimensionado para que seja preenchido os dados de até 2 Alunos(as) Beneficiados(as), por Aba; - Se a quantidade de Alunos(as) Beneficiados(as) for superior a 10, por gentileza, preencher um novo formulário, com todas as informações. 			

Prezada: Scheila Patricia Kielb.

Boa tarde,

Segue as mensalidades em aberto da aluna BRUNA FERNANDA GONCHORK (RU 1231383, CPF 076.761.389-90) de acordo como solicitado.

- ✓ 19 mensalidades de R\$ 270,28.
- ✓ 1 mensalidade de R\$ 243,28 .

1	Mensalidade	Registrado	1626837-25155204	1065423	27 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/07/2017	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155205	1065423	28 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/08/2017	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155206	1065423	29 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	11/09/2017	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155207	1065423	30 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/10/2017	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155208	1065423	31 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/11/2017	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155209	1065423	32 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	11/12/2017	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155210	1065423	33 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/01/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155211	1065423	34 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	12/02/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155212	1065423	35 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	12/03/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155213	1065423	36 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/04/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155214	1065423	37 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/05/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155215	1065423	38 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	11/06/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155216	1065423	39 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/07/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155217	1065423	40 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/08/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155218	1065423	41 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/09/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155219	1065423	42 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/10/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155220	1065423	43 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	12/11/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155221	1065423	44 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/12/2018	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155222	1065423	45 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 270,28	10/01/2019	17/04/2015	A
1	Mensalidade	Não registrado	1626837-25155223	1065423	46 de 47	CARTEIRA	R\$ 270,28	R\$ 243,28	10/02/2019	17/04/2015	A

UNIVERSIDADE POSITIVO

PEDAGOGIA – EAD

VALOR: R\$ 359,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 52
Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE POSITIVO

Home Cursos Comunidade UP Contato Área do candidato Bolsas, descontos e financiamentos Transferência e Aproveitamento de Curso Inscrição

Logo: UNIVERSIDADE POSITIVO

Search bar

Login Senha OK

Esqueceu sua senha?

Institucional Normas Oficiais Vestibular Propositivo Ouvidoria Canal Aberto Fale Conosco Trabalhe Conosco Seja um parceiro de EAD

MATRÍCULA PARA CURSOS EAD COM 50% DE DESCONTO!

Home > Graduação > Pedagogia - a distância

Pedagogia - a distância

Quero me inscrever

Nome completo

TWEETAR COMPARTILHAR

Matrícula na Graduação com 50% de desconto! [Clique aqui](#) e saiba mais.

Como ingressar

Tenho interesse em cursar em outras regiões >

Comunidade UP Contato Área do candidato Bolsas, descontos e financiamentos Transferência e Aproveitamento de Curso Inscrição

Celular

E-mail

A distância

Graduação

PEDAGOGIA - LICENCIATUL

Local do Curso

Inscrição

Ajuda na escolha Quero mais informações

Duração

3680 h - duração mínima de 4

Nome oficial (MEC): Licenciatura em Pedagogia

O curso de Licenciatura em Pedagogia contempla as diferentes dimensões de educação, propiciando o aprofundamento dos estudos a respeito do trabalho pedagógico em sua multiplicidade. A estruturação curricular foi construída a partir da ênfase às atividades de reflexão prático-teóricas e da indissociabilidade entre docência, gestão dos processos educativos, produção e difusão do conhecimento. Tanto os aspectos da docência quanto da gestão foram tomados como objeto de estudo a partir das práticas em instituições de natureza distintas como escolas, empresas, instituições hospitalares, órgãos estatais, organizações não governamentais, organizações representativas da sociedade civil, entre outras.

A proposta curricular discute as tecnologias da informação e comunicação e suas linguagens específicas aplicadas ao ensino, além de promover o estudo dos processos de organização do trabalho pedagógico, gestão e coordenação educacional e o estudo da relação entre educação e trabalho como dimensões essenciais na formação dos pedagogos e docentes.

Nas propostas curricular e metodológica, o profissional licenciado em Pedagogia recebe uma formação com relevância nas metodologias de ensino, na organização, funcionamento e práticas da sala de aula. Esse profissional analisa o contexto

regimes ?

Sobre o curso	
Matriz Curricular	
Coordenação	
Metodologia	
Calendário	
Documentos necessários para matrícula na Graduação	

CONTATO

Tel.: 3004-5400 - opção 1 (ou 0800 004-5400 - opção 1, para cidades não atendidas pelo serviço 3004)

TWITTER FACEBOOK LINKEDIN YOUTUBE

- Home
- Cursos
- Comunidade UP
- Contato
- Área do candidato
- Bolsas, descontos e financiamentos
- Transferência e Aproveitamento da Curso
- Inscrição

Local do Curso

Inscrição

Ajuda na escolha | Quero mais informações

Duração
3680 h - duração mínima de 4 anos.

Atividades Semanais
Encontros virtuais (síncronos): às segundas-feiras, noite.

Polos | Unidades
Clique no ícone ao lado para visualizar os polos disponíveis.

Mensalidade 2017
R\$ 359,00. Sem desconto de adimplência: R\$ 398,89.

empresas; instituições hospitalares; órgãos estatais; organizações não governamentais; organizações representativas da sociedade civil, entre outras.

A proposta curricular discute as tecnologias da informação e comunicação e suas linguagens específicas aplicadas ao ensino, além de promover o estudo dos processos de organização do trabalho pedagógico, gestão e coordenação educacional e o estudo da relação entre educação e trabalho como dimensões essenciais na formação dos pedagogos e docentes.

Nas propostas curricular e metodológica, o profissional licenciado em Pedagogia recebe uma formação com relevância nas metodologias de ensino, na organização, funcionamento e práticas de sala de aula. Esse profissional analisa o contexto educacional nacional nos sistemas público e privado, valorizando o trabalho e o progresso para o desenvolvimento econômico e social, com ética e cidadania.

DIFERENCIAIS

- Módulos compostos de disciplinas teóricas e práticas
- Práticas como jogos educativos
- Livros digitais (E-book)
- Conteúdo interativo
- Atividades de intervenção prática na realidade educacional
- Professores conceituados na área educacional
- Tutoria proativa

Calendário

Documentos necessários para matrícula na Graduação

CONTATO
Tel. 3004-5400 - opção 1 (ou 0800 004-5400 - opção 1, para cidades não atendidas pelo serviço 3004)

Twitter | Facebook | LinkedIn | YouTube

Prefeeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 13


Comissão Permanente de Licitação

FAEL

PEDAGOGIA – EAD

VALOR: R\$ 387,86


INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS LIGUE 0800 642 6002 OU CLIQUE AQUI



FAEL
Apóli Global

PORTAIS FAEL | SEJA UM PARCEIRO

GRADUAÇÃO | PÓS-GRADUAÇÃO | TREINAMENTOS | TRANSFERÊNCIA



Apresentação

Matriz curricular

Investimento

Calendário

Curso de Pedagogia

Encontre seu curso

Q

FALE COM A FAEL

Navegue pelo curso

Apresentação

Curso de Pedagogia

DURAÇÃO
4 anos

TITULAÇÃO
Licenciado

MODALIDADE
a distância

SELECIONE ESTADO, CIDADE E POLO PARA
SABER O VALOR DA MENSALIDADE.

INVESTIMENTO

A FAEL sempre tem condições especiais, disponibilizadas para facilitar cada vez mais os seus estudos.

Com exclusividade para os ingressantes no Vestibular de Inverno que realizarem sua matrícula de 05/06/2017 até 26/08/2017 a FAEL trouxe uma oportunidade especial.

Matrícula

As matrículas para essa campanha terão valores a partir de R\$49,00, sendo este valor considerado para o curso de Formação Pedagógica Docente. Os demais cursos terão valores variados de acordo com o Polo que estiver matriculado. Consulte o valor da matrícula no seu Polo.

Mensalidades

Exclusivamente para os alunos matriculados de 05/06/2017 até 28/08/2017, o valor da mensalidade para todos os cursos de graduação nesta campanha, sem descontos, é de R\$387,86, o valor da Matrícula + 5 mensalidades, onde as mensalidades somam R\$1939,30 (ou seja, 5x de R\$387,86) para o pagamento deste semestre. Mas, para este mesmo público, a FAEL preparou uma oportunidade

especial: com os descontos pontualidade é possível economizar até 50% em cada parcela, dependendo da data de pagamento e do curso escolhido, e a sua primeira Rematrícula é gratuita!

Confira!

Para os cursos Especiais que incluem Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Pequenas e Médias Empresas, Gestão de Trânsito, Gestão Financeira, Gestão Pública, Logística, Recursos Humanos e Pedagogia, os descontos serão desta forma:

Pagamento até dia 5	Pagamento até dia 10	Pagamento até dia 15	Pagamento até dia 25	Pagamento a partir de 25
-35,80%	-26,85%	-17,90%	-8,95%	Valor integral
R\$249,00	R\$283,71	R\$318,43	R\$353,14	R\$387,86

Aproveite!

*Rematrícula Gratuita

Exclusivamente, para todos candidatos que realizarem a matrícula de 05/06/2017 até 28/08/2017, a primeira rematrícula do curso será gratuita.

Para garantir o desconto o aluno deverá estar em dia com as mensalidades até a data da rematrícula.

Em hipótese alguma o valor da rematrícula retornará para o aluno em valores monetários, apenas não será cobrado no momento da renovação do curso.

Inscrição

Sobre Taxa de Inscrição consulte o Polo FAEL de seu interesse.

Material

Neste valor ainda está incluso todo o material didático impresso, exclusivamente para o aluno de graduação FAEL. Mais um de nossos diferenciais!

Navegue pelo curso

Apresentação

Curso de Pedagogia

DURAÇÃO
4 anos

TITULAÇÃO
Licenciado

MODALIDADE
a distância

SELECIONE ESTADO, CIDADE E POLO PARA
SABER O VALOR DA MENSALIDADE.

Navegue pelo curso

Apresentação

Curso de Pedagogia

DURAÇÃO
4 anos

TITULAÇÃO
Licenciado

MODALIDADE
a distância

SELECIONE ESTADO, CIDADE E POLO PARA
SABER O VALOR DA MENSALIDADE.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 15
Comissão Permanente de Licitação

Navegue pelo curso

Apresentação

Curso de Pedagogia

DURAÇÃO
4 anos

TITULAÇÃO
Licenciado

MODALIDADE
a distância

SELECIONE ESTADO, CIDADE E POLO PARA SABER O VALOR DA MENSALIDADE.

POLO

Inscriva-se também em
0800 642 6002

Rematricula Gratuita

Exclusivamente, para todos candidatos que realizarem a matrícula de 05/06/2017 até 28/08/2017, primeira rematricula do curso será gratuita.

Para garantir o desconto o aluno deverá estar em dia com as mensalidades até a data da rematricula.

Em hipótese alguma o valor da rematricula retornará para o aluno em valores monetários, apenas não será cobrado no momento da renovação do curso.

Inscrição

Sobre Taxa de Inscrição consulte o Polo FAEL de seu interesse.

Material

Neste valor ainda está incluso todo o material didático impresso, exclusivamente para o aluno de graduação FAEL. Mais um de nossos diferenciais!

Convênio

Os descontos convênio são válidos para todos os cursos da Graduação FAEL e não cumulativos com outras promoções.

Semestre

Os valores apresentados na consulta dos cursos são semestrais, considerando para cada semestre a cobrança de 1 (uma) rematricula + as mensalidades correspondentes ao periodo, por toda duração do curso.

Valores válidos durante a vigência do contrato para ingressantes no processo seletivo de verão, matriculados de 05/06/2017 até 28/08/2017

FACULDADE OPET
PEDAGOGIA – EAD
VALOR: R\$ 289

Vestibular, Inscrições Abertas, Vestibular, Aprovados e Matrículas Novas

Institucional Instituto Colégio Opetwork Faculdade Pós-Graduação Editora Educação a Distância Biblioteca Ouvidoria Acesso Restrito

FACULDADE Opet

Alunos
Aluno Online
Informações aos Alunos
Enade 2017

Futuros Alunos
Cursos
Vestibular
Transferências

Professores
Docente Online
Coordenador Online

Curso Conheça a Opet Egresso Vestibular Transferências Revistas Eletrônicas Convênios e Financiamentos Contato

Pedagogia (EaD)

PÁGINA INICIAL / CURSOS / PEDAGOGIA (EAD)

Pedagogia (EaD)

- Informações Gerais
- Perfil Profissional
- Encontros Presenciais
- Professores
- Disciplinas



Formação e Titulação

Licenciatura em Pedagogia

Duração

4 anos

Carga Horária

3340 h



O que faz?

Formado em **Pedagogia**, você será o responsável pelo planejamento educativo e o direcionamento do trabalho pedagógico nas escolas e em outras organizações. Também pode assumir cargos de gestão e de consultorias de projetos educativos e de recursos humanos.



Onde posso trabalhar?

Você está qualificado para atuar em organizações privadas, estatais, consultorias, administração pública e entidades do terceiro setor. E mais, em instituições de ensino, secretarias de educação, educação a distância, consultorias educacionais e departamentos de recursos humanos de empresas.



O que vou aprender?

O curso tem um diferencial, que é o foco em empreendedorismo, e a atualização em relação às novas tecnologias educacionais, além da prática docente.



Mensalidade ¹

Valores em Reais (R\$) válidos para o pagamento no vencimento.

Paraná: 289,00

Bahia: 289,00

São Paulo: 289,00

Autorização MEC

Portaria MEC Nº 16/2009

Reconhecimento MEC

Portaria MEC Nº 321, DE 23 DE JULHO DE 2013
DOU: 24/07/2013

Observações:

1. Mensalidade em reais (R\$) para o 2º semestre de 2017, válida apenas para alunos ingressantes no 1º período. O valor líquido já inclui o desconto para pagamento no vencimento. Valores referem-se ao Plano 6 (semestralidade dividida em 6 parcelas mensais).

2. Na Opet, o curso de Pedagogia é a distância com aulas presenciais uma vez por semana.

Vestibular Opet
Inscrições abertas

Iniciar Inscrição

Revistas do Curso

Revista Ensaios Pedagógicos

Revista Práxis

Prefeitura Mun. de Itineópolis,
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 36

Comissão Permanente de Ensino

Contato Localização Ingresso Online Webmail Sitemap
51 40098288/02



© Grupo Educacional Opet 1973 - 2017.
Todos os direitos reservados.

UNISOCIESC
PEDAGOGIA – EAD
VALOR: R\$ 333,20

A+
A
A-



Ana Pimental
@ana_pimental
Pós EaD em Educação UniSociesc.
Feita para o seu perfil.

Pós a distância em Educação.

CLIQUE E MATRICULE-SE

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

← Cursos

ENSINO A DISTÂNCIA

Home

Quem somos

Cursos Técnicos



Modalidade
A Distância



Duração
48 meses



Início das aulas
02 de Maio de 2017

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

← Cursos

ENSINO A DISTÂNCIA

Home

Quem somos

Cursos Técnicos

Cursos de Graduação

Cursos de Pós-Graduação

Perguntas frequentes

Contato

Fale conosco

Acesso ao Gestor@net

Acesso à Intranet para Conveniados

Blog da Unisociesc EAD

Estágio e Emprego



Modalidade
A Distância



Duração
48 meses



Início das aulas
02 de Maio de 2017

INSCREVA-SE

Licenciatura em Pedagogia

DESCRIÇÃO DO CURSO

Nome do Curso: Licenciatura em Pedagogia

Carga Horária: 4.010 horas

Duração: 4 anos

Polos: [Clique e conheça onde temos Polos](#)

O Pedagogo que o Centro Universitário SOCIESC - UNISOCIESC se propõe a formar, caracteriza-se como um educador que compreende a amplitude da organização do trabalho educativo e está capacitado para atuar:

- como professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do 1º ao 5º ano;
- na formação pedagógica do profissional docente;
- na gestão do trabalho pedagógico na educação formal e não-formal, incluindo o planejamento, a execução e a avaliação de sistemas, unidades e projetos educacionais;
- como pesquisador na produção e difusão de conhecimentos do campo educacional; e
- nas áreas emergentes do campo educacional como nas organizações não educacionais em seus projetos de gestão de pessoas, gestão e desenvolvimento de conhecimento e competências entre outras.

Polos: [Clique e conheça onde temos Polos](#)

O Pedagogo que o Centro Universitário SOCIESC - UNISOCIESC se propõe a formar, caracteriza-se como um educador que compreende a amplitude da organização do trabalho educativo e está capacitado para atuar:

- como professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do 1º ao 5º ano;
- na formação pedagógica do profissional docente;
- na gestão do trabalho pedagógico na educação formal e não-formal, incluindo o planejamento, a execução e a avaliação de sistemas, unidades e projetos educacionais;
- como pesquisador na produção e difusão de conhecimentos do campo educacional; e
- nas áreas emergentes do campo educacional como nas organizações não educacionais em seus projetos de gestão de pessoas, gestão e desenvolvimento de conhecimento e competências entre outras.

INVESTIMENTO: 1 + 48 de R\$ 333,20 *para pagamentos realizados até a data do vencimento, o valor da parcela ficará R\$ 299,90

METODOLOGIA:

O aluno terá acesso aos materiais de estudos e atividades avaliativas online disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), além de ter atendimento de tutoria virtual assíncrona para esclarecer suas dúvidas. A prova obrigatória e individual das disciplinas é realizada ao final de cada módulo, conforme cronograma do curso, presencialmente no polo de apoio ao qual o aluno estiver matriculado.

Edital do Processo Seletivo Graduação - EaD

[Inscrições](#)

[Acompanhamento](#)

A+
A
A-

A+
A
A-

[Acesso e Intranet para Conveniados](#)

[Blog da Unisociesc EAD](#)

[Estágio e Emprego](#)

[Minicurso](#)

[Educação a Distância](#)



MEMBER ASSOCIATION



Cadastre-se >
e receba nossa
newsletter



Inscrições

Acompanhamento

Outras Formas de
Ingresso

Acompanhamento

Valor da inscrição: R\$10,00

* Documentos necessários estão disponíveis no arquivo anexo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Provas agendadas de segunda à sexta (às 14h e às 19h) e aos sábados (às 09h)

Confira a data de matrículas no Edital; A informação de matrícula deve ser contida em Edital

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A instituição se reserva o direito de promover alteração de dia e horário das aulas presenciais mediante prévio aviso.
- Os candidatos menores de 18 anos, para efetuarem a matrícula deverão, conjuntamente, estar acompanhados de um representante legal.
- O deferimento da matrícula do candidato aprovado está sujeito a não existência de débitos vencidos, consulta a análise de crédito do aluno e/ou seu responsável financeiro.
- Fica assegurado à Sociedade Educacional de Santa Catarina mantenedora da Instituição de Ensino ofertante do curso, o direito de exigir junto ao contrato educacional, garantia de fiador ou avalista, sob pena de não aceitação da matrícula.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° _____
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 18
Comissão Permanente de Licitação

A+
A
A-

UNINTER EDUCACIONAL

PEDAGOGIA – EAD

VALOR: R\$ 262,00

UNINTER

0800 702 0500
Segunda a sábado, das 8h às 20h

INSCREVA-SE

SOU ALUNO CONTATO

GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO CURSOS DE EXTENSÃO EJA POLOS BOLSAS E FINANCIAMENTO INSTITUCIONAL PORTAL CENTRO UNIVERSITÁRIO

Home > Graduação a Distância > Pedagogia

Pedagogia

RECONHECIDO PELO MEC. PORTARIA Nº 227 DE 2013.

Duração 4 anos

Titulação Licenciado

Modalidade A distância

48 parcelas de

R\$ 262,00

INSCREVA-SE

O CURSO

SUA CARREIRA

PROCESSO SELETIVO

TURNO/HORÁRIO

GRADE CURRICULAR

PORTARIA 40

Estabelecendo conexão segura...

CHAT ONLINE

O CURSO

SUA CARREIRA

PROCESSO SELETIVO

TURNO/HORÁRIO

GRADE CURRICULAR

PORTARIA 40

O CURSO

Graduação em Pedagogia a Distância

UNINTER - ENSINO QUE FAZ ESCOLA EM PEDAGOGIA. A Educação tem um papel fundamental no desenvolvimento humano e material. Mais do que nunca o Brasil precisará de profissionais com visão ampla, integrada sobre o processo ensino-aprendizagem e toda a infraestrutura física e organizacional a serviço da educação.

Diferenciais do Curso de Graduação em Pedagogia a Distância

- Aulas ao vivo
- Livros físicos e digitais para cada disciplina, disponibilizados no decorrer do curso
- Rota de Aprendizagem
- Portfólio
- Material virtual
- Biblioteca virtual
- Rádio web



- Rádio web
- Link tutoria

SUA CARREIRA

A UNINTER FEZ O CURSO QUE O MERCADO QUER, COM TUDO QUE VOCÊ PRECISA. O pedagogo, além da docência, é responsável pelo acompanhamento de alunos nos processos escolares. Sua atuação abrange pesquisa nas áreas de tecnologia, educação e materiais didáticos. Oportunidades também na rede hospitalar, educação corporativa e atividades de lazer, dentro do contexto de relações de aprendizagem, bem-estar e sociabilidade.

PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA

MATRÍCULAS

EDITAIS EM FIDELAS

EDITAIS E INFORMATIVOS

PROVAS

RESULTADOS

CHAT ONLINE

TURNO/HORÁRIO

Aulas interativas:

- Quartas-feiras, das 18:20h às 20:25h

Aulas no horário de Brasília.

GRADE CURRICULAR

GRADE CURRICULAR

GRADE CURRICULAR

GRADE CURRICULAR	
UTA - APRENDIZAGEM E COGNIÇÃO	
Psicologia da Educação	56h
Fundamentos e Metodologias para aquisição do conhecimento lógico	56h
Educação Permanente	56h
Fundamentos e Metodologias para aquisição da linguagem oral e escrita	56h
UTA - CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS	
Ciências Naturais: fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
Matemática: fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
Tecnologias e Cidadania: novas formas de ensinar e aprender em Ciências Naturais e Matemática	56h
Projetos Interdisciplinares em ciências exatas e naturais	56h
UTA - DIVERSIDADE	
Meio ambiente e sustentabilidade	56h
Meio ambiente e sustentabilidade	56h
Estudo das relações étnico-raciais afro-brasileira, africana e indígena	56h
Temas contemporâneos: da diversidade de gênero à faixa geracional	56h
Libras	56h
UTA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Políticas Públicas para Educação de Jovens e Adultos	56h
Educação e Trabalho	56h
Metodologias para adultos na EJA	56h
Ensino Médio e Educação profissional: fundamentos e metodologias	56h
UTA - EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES VISUAIS	
Educação Física: fundamentos e metodologias no Ensino Fundamental	56h
Artes : fundamentos e metodologias no Ensino Fundamental	56h
Tecnologias e metodologias contemporâneas: fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
Projetos interdisciplinares entre Artes Visuais e Educação Física	56h
UTA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Psicomotricidade	56h
Psicomotricidade	56h
Educação Infantil: historicidade e políticas públicas	56h
Conteúdos, Tendências e Metodologias	56h
Sociedade, Família e Instituição Escolar	56h
UTA - ESCOLA CONTEMPORÂNEA	
Materiais didáticos: desenvolvimento e análise	56h
Tecnologias na Educação: novas formas de ensinar e aprender	56h
Psicopedagogia	56h
Prática de pesquisa e formação do professor	56h
UTA - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	
Antropologia e Sociologia da Educação	56h
Filosofia da Educação	56h
Ética e a estética na Educação	56h
Educação Especial e Inclusiva	56h
UTA - FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS	
Didática	56h

CHAT ONLINE

CHAT ONLINE

CHAT ONLINE

[Assinatura]

Didática	56h
Currículo e Sociedade	56h
Avaliação, Educação e Sociedade	56h
Paradigmas Educacionais Contemporâneos	56h
UTA - HISTÓRIA E GEOGRAFIA	
Cidades Educadoras	56h
Geografia: fundamentos e metodologias nos anos Iniciais do Ensino Fundamental	56h
História: fundamentos e metodologias nos anos Iniciais do Ensino Fundamental	56h
Projetos Interdisciplinares entre História e Geografia	56h
UTA - LINGUAGEM	
Alfabetização e Letramento: fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
Língua estrangeira moderna (inglês) fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
Língua Portuguesa: fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
Literatura: fundamentos e metodologias na Educação Básica	56h
UTA - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	
Sistema de Ensino e Legislação Educacional	56h

[CHAT ONLINE](#) 56h



0800 702 0500
Segunda a sábado, das 8h às 20h

[INSCREVA-SE](#)

[SOU ALUNO](#)

[CONTATO](#)

UTA - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	
Sistema de Ensino e Legislação Educacional	56h
História da Educação	56h
Gestão Escolar	56h
Administração pedagógica: instrumentos legais	56h
UTA ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	400h
Atividades Complementares	200h
UTA Introdutória	
Orientações para Educação a Distância	20h
UTA TCC	
Metodologia da Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso	56h
CARGA HORÁRIA TOTAL	3364h

[CHAT ONLINE](#)



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 1 de 20.

CAPÍTULO I
NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação social de Uninter Educacional S.A. e reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Na hipótese de tornar-se companhia aberta, a Companhia deverá adotar o mais elevado padrão de governança corporativa estabelecido para companhias com ações negociadas na BM&FBOVESPA.

[Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (a) educação em todos os níveis em âmbito nacional, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como nos termos da legislação estrangeira dos países em que a Companhia operar em âmbito internacional;
- (b) desenvolvimento e administração de atividades e/ou de instituições na área de educação;
- (c) desenvolvimento e administração de atividades de ensino, regulamentadas ou não regulamentadas, em todos os níveis, com a utilização de metodologias presenciais ou à distância;
- (d) desenvolvimento e administração de atividades de pesquisas e extensão de ensino;
- (e) prestação de serviços educacionais e de treinamento, qualificação, assessoria, consultoria, avaliação e demais serviços relacionados à educação;
- (f) prestação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas em informática;
- (g) criação e gestão de conteúdos educacionais e direitos autorais de obras literárias ou objetos de aprendizagem, impressos ou digitais;
- (h) edição, produção, impressão, comércio e distribuição de livros, apostilas, revistas, jornais, periódicos, manuais, materiais didáticos, textos, obras literárias, artísticas e científicas, com apresentação na forma digital ou mecânica;

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 2 de 20

- (i) comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de material didático, paradidático, revistas, jornais, livros e demais publicações dirigidas à educação em todos os níveis, bem como licenciamento de produtos escolares e de natureza pedagógica;
- (j) desenvolvimento, implementação e comercialização de soluções para educação à distância e e-learning;
- (k) geração, transmissão e comercialização de vídeo e áudio em forma de teleconferências e videoconferências de programas educacionais, palestras, aulas e reuniões, com a utilização de tecnologias de *broadcasting* via satélite ou *video-streaming* via internet, com ou sem suporte de Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA;
- (l) recepção de programas de educação à distância ou tele e videoconferências transmitidos via satélite ou por *video-streaming* via internet;
- (m) gerenciamento de redes de Polos de Apoio Presencial ou Núcleos Avançados de Captação e Apoio Operacional, de recepção e aplicação de programas de educação à distância em âmbito nacional e internacional;
- (n) tutoriamento de alunos de educação à distância mediante utilização de ferramentas de *e-learning* e de *sites* de apoio pedagógico disponíveis via internet;
- (o) serviços de telecomunicações no âmbito nacional de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97 e de acordo com a legislação dos países em que a Companhia operar em âmbito internacional;
- (p) locação e instalação de equipamentos eletroeletrônicos;
- (q) atividades de agência de viagens e turismo previstas no Decreto nº 84.930/80;
- (r) participação em outras sociedades ou empreendimentos como sócia, acionista ou consorciada;
- (s) pesquisas sociométricas e de opinião;
- (t) importação e comercialização de instrumentos e equipamentos para pesquisa científica.



[Handwritten signatures and marks on the right margin]

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 3 de 20

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150. A Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.803.900,00 (um milhão, oitocentos e três mil e novecentos reais), dividido em 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) ações ordinárias de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

§3º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§4º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 4 de 20

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contados da data da realização da Assembleia; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da Assembleia Geral. A convocação prévia de que trata este parágrafo será dispensada nos casos em que estiverem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, no termos do artigo 127 da Lei 6.404/76.

§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou de acordo com a lei.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, eleito por maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 9º. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o livro de presença de acionistas, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

§1º. A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da Assembleia Geral, logo após a instalação da Assembleia Geral.



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 5 de 20

§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da lista de acionistas presentes poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social).

Artigo 10. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir sua disponibilização em prazo maior.

Artigo 11. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas, com base na proposta apresentada pela Diretoria, após manifestação do Conselho de Administração;
- (c) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (d) alteração deste Estatuto Social, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (e) aumento ou redução do capital social e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (f) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (g) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (h) eleição do Conselho Fiscal, se instalado, sua destituição e a definição de sua remuneração;



[Handwritten signatures and scribbles on the right margin of the page.]

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 6 de 20

(i) definição da remuneração global anual dos membros da administração, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia, participação esta que não poderá exceder os limites do Artigo 152 da Lei 6.404/76;

Parágrafo Único. Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Normas Gerais

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração, podendo ser assessorado por comitês, e à Diretoria.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas ou



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 7 de 20

contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Seção II
Conselho de Administração**

Artigo 14. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§1º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o seu presidente e o seu vice-presidente.

§2º. O Conselho de Administração poderá adotar um regimento interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§3º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s) temporário(s).

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente em periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer conselheiro, mediante convocação escrita entregue aos demais conselheiros, conforme previsto no §1º deste Artigo 15.

§1º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração e as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer conselheiro. As convocações deverão ser realizadas por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e fixação da data, da hora e do lugar da reunião. Com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da reunião, os conselheiros deverão receber a ordem



Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

do dia e toda documentação de apoio razoavelmente necessária que permita a adequada deliberação de todas as matérias previstas. As convocações e ordens do dia das reuniões do Conselho de Administração deverão ser enviadas pelo presidente do Conselho de Administração, no caso das reuniões ordinárias, ou pelo conselheiro que tiver convocado a reunião extraordinária.

§2º. A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente no escritório da Companhia, localizado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo vice-presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, eleito por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16. Atendido o prazo de convocação, as reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos conselheiros, pessoalmente, à distância, nos termos do §1º deste Artigo 16, ou representados, nos termos do §2º deste Artigo 16.

§1º. Os conselheiros terão direito de votar as matérias à distância, por telefone, videoconferência, fac-símile, correio ou e-mail, ou mediante indicação de outro conselheiro, conforme o disposto no §2º deste Artigo 16.

§2º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar outro membro do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração, as matérias especificadas na respectiva indicação. Tais indicações deverão ser anexadas à ata de reunião do Conselho de Administração.

§3º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecem todos os membros do Conselho de Administração.

Autenticado e Registrado em Cartório
Cid Rocha - Notário
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 21 AGO. 2017
(41) 3094-9500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

LOECY M. ROCHA - GUSTAVO T. PINTO
MICHELLE S. F. CARDOSO - SANDRA R. M. HIPPLER
CINTHIA DURSKI - DAYANE N. ALVES - WELLINGTON L. NARDIN
VANIA C. S. VALERIO - CYNTHIA DA S. TENÓRIO
KARLA C. DE LIMA RODRIGUES - SUELLEN SIQUEIRA

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 9 de 20

Artigo 17. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único. Na hipótese de empate em alguma deliberação, o presidente do Conselho de Administração exercerá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão e objetivos e aprovando as diretrizes estratégicas e políticas empresariais para todas as áreas de atuação da Companhia;
- (b) aprovar os planejamentos estratégicos, as políticas de gestão de riscos, os planos plurianuais e os orçamentos anuais de dispêndios e investimentos da Companhia e acompanhar as suas implementações;
- (c) aprovar quaisquer investimentos pela Companhia que não estejam previstos no orçamento anual;
- (d) controlar e fiscalizar o desempenho dos diretores da Companhia e examinar as suas contas sempre que julgar necessário, podendo para tanto examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos, certidões e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras da Companhia e a proposta de destinação de resultados dos exercícios sociais;
- (f) apresentar à Assembleia Geral propostas para: (i) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (ii) alteração deste Estatuto Social; (iii) aumento ou redução do capital social e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital; (iv) planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- (g) eleger os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições adicionais às estatutárias e legais;



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 10 de 20

- (h) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento, com atribuições específicas, a eleição de seus membros e a aprovação dos seus respectivos regimentos internos;
- (i) aprovar o seu Regimento Interno;
- (j) aprovar o Código de Conduta da Companhia;
- (k) destinar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (l) indicar e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (m) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio;
- (n) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária pela Companhia, incluindo de controladas ou subsidiárias, a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, a constituição de sociedades, associações e joint ventures envolvendo a Companhia com terceiros e a celebração de qualquer acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe, direta ou indiretamente, ou alteração de qualquer dos acordos de acionistas ou de sócios existentes;
- (o) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (p) aprovar endividamentos, bem como a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam *bonds*, *commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, que envolvam valores individuais ou agregados, iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate;
- (q) aprovar toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos relevantes cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (r) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens da Companhia, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

- (s) aprovar a prestação de quaisquer garantias pela Companhia cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (t) aprovar a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
 - (u) aprovar a celebração de quaisquer contratos não referidos nas demais alíneas deste Artigo 18 pela Companhia cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (v) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no Artigo 6º. deste Estatuto Social;
 - (x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - (aa) supervisionar o relacionamento entre os diretores e as demais partes interessadas e/ou relacionadas com as atividades da Companhia (*stakeholders*);
 - (bb) determinar a contratação de especialistas e peritos para melhor instrução das matérias sujeitas à sua deliberação, quando oportuno; e
 - (cc) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a Lei 6.404/76 ou este Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.
- §1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, os valores mencionados neste Artigo 18 serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IGP-M/FGV ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.
- §2º. A Diretoria da Companhia não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo 18, exceto se previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.
- §3º. Sem prejuízo das demais matérias elencadas neste Artigo 18, compete ao Conselho de Administração, por maioria dos eleitos, determinar o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e quaisquer outras deliberações de órgãos societários de sociedades controladas ou afiliadas da Companhia.



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 12 de 20

Artigo 19. Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger o substituto, o qual deverá completar o mandato do substituído.

Artigo 20. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo vice-presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo próprio órgão.

Seção III Comitês Consultivos

Artigo 21. O Conselho de Administração poderá criar comitês para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos, designando os seus respectivos membros e prazo de duração.

§1º. As atribuições de cada comitê serão definidas em regimento interno específico para o comitê em questão, aprovado pelo Conselho de Administração quando da criação do respectivo comitê. O regimento interno conterá ainda as regras de funcionamento do comitê e outras disposições que o Conselho de Administração julgar convenientes.

§2º. As pessoas indicadas para os comitês consultivos, administradores da Companhia ou não, deverão possuir comprovada capacitação acerca das competências e/ou atribuições do comitê em questão.



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 13 de 20

Seção IV
Diretoria

Artigo 22. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo denominados Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Acadêmico, Diretor Comercial, Diretor de Marketing, Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Qualidade e Serviços Compartilhados.

§1º. É autorizada a cumulação de até 2 (dois) cargos por diretor.

§2º. Todos os diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 23. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário, a critério do Diretor Executivo, que também presidirá a reunião, para tratar de assuntos operacionais.

Parágrafo Único. A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 24. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as demais normas deste Estatuto Social.

§1º. Compete ao Diretor Executivo: (i) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia.

§2º. Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo no exercício das suas funções e substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos temporários.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 14 de 20

§3º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a responsabilidade pela administração financeira da Companhia.

§4º. Compete ao Diretor Acadêmico a responsabilidade pela administração das atividades de ensino, em todos os níveis, pesquisa e extensão.

§5º. Compete ao Diretor Comercial a responsabilidade pela administração das atividades comerciais da Companhia.

§6º. Compete ao Diretor de Marketing a responsabilidade pelo planejamento estratégico e mercadológico da Companhia.

§7º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos a responsabilidade pela administração e gestão do quadro de pessoal da Companhia.

§8º. Compete ao Diretor de Qualidade e Serviços Compartilhados a responsabilidade pela implantação e condução de programas de gestão de qualidade e a liderança na definição e melhorias dos processos na Companhia, bem como a responsabilidade de estabelecer políticas e planos para as áreas de tecnologia da informação, supply chain, manutenção predial e segurança patrimonial.

§9º. As competências e atribuições específicas dos diretores, bem como competências e atribuições do Diretor Executivo, do Vice-Diretor Executivo, do Diretor Administrativo Financeiro, do Diretor Acadêmico, do Diretor Comercial, do Diretor de Marketing, do Diretor de Recursos Humanos e do Diretor de Qualidade e Serviços Compartilhados, complementares às definidas neste Estatuto Social, poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§8º. Compete ainda à Diretoria em geral:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e do Diretor Executivo;

(b) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico de longo prazo e o orçamento anual da Companhia e cumprir e fazer cumprir o disposto nestes documentos;

(c) propor ao Conselho de Administração o ingresso da Companhia em novos negócios;



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 15 de 20

- (d) representar a Companhia, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com as atribuições, alçadas e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, conforme o caso;
- (e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes;
- (f) prover e administrar o quadro de pessoal da Companhia e a política de recursos humanos;
- (g) propor ao Conselho de Administração políticas de riscos, alçadas e investimentos aplicáveis à Companhia;
- (h) cooperar com o Diretor Executivo na implantação das determinações do Conselho de Administração e Assembleia Geral; e
- (i) cooperar com o Diretor Executivo no comando geral da Companhia;
- (j) aprovar a criação, a extinção e alteração de endereços de filiais, subsidiárias, controladas, coligadas, sucursais, agências, escritórios de representação da Companhia, no país e no exterior.

Artigo 25. Observado o disposto no §2º do Artigo 18, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia, ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Executivo ou, na sua ausência, o Vice-Diretor Executivo; (b) pelo Diretor Executivo ou, na sua ausência, pelo Vice-Diretor Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador, constituído nos termos do §1º deste Artigo 25; ou (c) por 2 (dois) procuradores, constituídos nos termos do §1º deste Artigo 25.

§1º. Observado o disposto no Artigo 18, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Executivo ou, na sua ausência, o Vice-Diretor Executivo, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata este Artigo 25, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 16 de 20

(um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos ou procedimentos arbitrais.

Artigo 26. É vedado aos diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

§1º. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 28. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

§1º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no Artigo 204 da Lei das 6.404/76.



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 17 de 20

§2º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§3º. Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia.

§4º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 29.

Artigo 29. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para a constituição da reserva legal; e
- (b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76, será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

§1º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

§2º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 30. Poderá ser atribuído à reserva para investimentos importância não superior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão de suas atividades e de suas sociedades controladas ou afiliadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital, aquisição de sociedades e/ou ativos, ou criação e desenvolvimento de novos negócios, projetos e/ou empreendimentos. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros,



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 18 de 20

excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante dessa reserva estatutária suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no acima; e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 31. Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à administração da Companhia abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único. As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda,



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 19 de 20

em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 ou neste Estatuto Social.

§1º. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC.

§2º. A arbitragem será sigilosa.

§3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, nomeados da seguinte forma: (i) a(s) parte(s) que solicitar(em) a instauração da arbitragem nomeará(ão) um árbitro; (ii) a(s) parte(s) em face da(s) qual(is) a arbitragem tiver sido instaurada nomeará(ão) outro árbitro; e (iii) os dois árbitros nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Na hipótese de: (i) as partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros; ou (ii) os 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (iii) existirem vários demandantes e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do tribunal arbitral, então o(s) árbitro(s) não nomeado(s) pelas partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ão) nomeado(s) pelo presidente da ARBITAC.

§4º. A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português.

§5º. O tribunal arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando a estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedado o recurso à equidade.

§6º. A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o tribunal arbitral poderá determinar a condenação da parte vencida nos custos incorridos com a arbitragem.

§7º. Nos limites previstos na Lei 9.307/96, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R. A. S.' and other initials.

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

Artigo 33. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Rodrigo Costenaro Cavali
Rodrigo Costenaro Cavali
OAB/PR/33065



[Handwritten signatures and marks on the right margin]



**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

DATA, HORA E LOCAL: Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150.

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade, a saber: **WILSON PICLER**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060; **EDIMILSON PICLER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130; e **RAUL MEIRA PICLER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa João Turin, 80, apto. 702, CEP 80.240-100.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista o comparecimento de todos os sócios da sociedade, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 1072, §2º do Código Civil e no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda do contrato social da sociedade.

MESA: Presidente: Wilson Picler; Secretário: Edimilson Picler.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a proposta de transformação do tipo jurídico da sociedade para sociedade anônima, com a consequente alteração da sua denominação social para Uninter Educacional S/A; (ii) aprovar o Estatuto Social da Uninter Educacional S/A; (iii) aprovar a conversão das quotas representativas

+
Mentemini

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 43
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Página 2 de 5

do capital social da sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Uninter Educacional S/A; e (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Uninter Educacional S/A.

DELIBERAÇÕES:

1. Os sócios deliberam, por unanimidade, aprovar sem restrições a proposta de transformação do tipo societário da sociedade, que passa de sociedade limitada para sociedade anônima, para melhor atender a finalidade e os interesses sociais, com base nos artigos 1.113 e 1.072 do Código Civil e no artigo 220 da Lei 6.404/76, sem que haja qualquer solução de continuidade.

2. Os sócios deliberam que a sociedade passa a ser uma sociedade anônima, sob a denominação de **UNINTER EDUCACIONAL S/A**.

3. Em consequência da transformação do tipo societário, o capital social da sociedade, que era de R\$ 1.803.900,00 (um milhão, oitocentos e três mil e novecentos reais), dividido em 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser dividido em 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata na forma de Anexo I, assim distribuídas aos acionistas:

(i) ao acionista **WILSON PICLER** são atribuídas 1.695.666 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

(ii) ao acionista **EDMILSON PICLER** são atribuídas 90.195 (noventa mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;



**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**



**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Página 3 de 7

(iii) ao acionista **RAUL MEIRA PICLER** são atribuídas 18.039 (dezoito mil e trinta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

4. A Companhia manterá o desenvolvimento do mesmo objeto social, a mesma sede e as mesmas filiais conforme lista que constará em deliberação da Diretoria que será constituída.

5. Ato contínuo, foi submetido aos acionistas a proposta do Estatuto Social que regerá a companhia, conforme consta no Anexo II da presente ata, sendo integralmente aprovado pela unanimidade dos acionistas. Com tal aprovação e cumpridas as formalidades legais, fica definitivamente transformada a sociedade limitada em sociedade anônima.

6. Nos termos do novo Estatuto Social, os acionistas decidem eleger os seguintes membros do Conselho de Administração da companhia, com mandato de 1 (um) ano, iniciado na presente data:

WILSON PICLER, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060, como Presidente do Conselho de Administração;

EDIMILSON PICLER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130, como Vice-Presidente do Conselho de Administração;

RAUL MEIRA PICLER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa



[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Meira' and several other initials and scribbles.]

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**



**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Página 4 de 5

João Turin, 80, apto. 702, CEP 80.240-100, como Membro do Conselho de Administração;

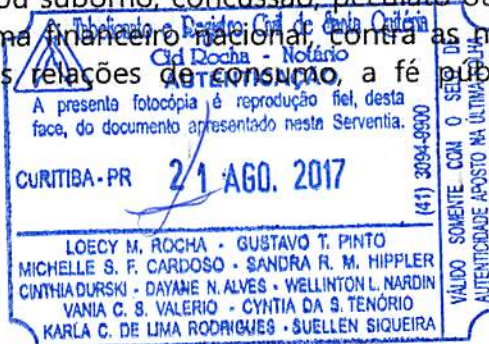
OSIAS SANTANA DE BRITO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.269.909-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.480.028-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 224, apto 171, CEP 05642-000, como Membro do Conselho de Administração;

GABRIEL JOSÉ PICLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.274 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.598.959-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicanor Rivas, nº 618, CEP 82.320-460, como Membro do Conselho de Administração; e

MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.007.172-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 359.017.729-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Agua Verde, nº 1475, apto. 302, CEP 80.620-200, como Membro do Conselho de Administração.

Os demais cargos do Conselho de Administração ficarão vagos até ulterior deliberação dos acionistas.

7. Os membros do Conselho de Administração da Sociedade ora eleitos declaram, para os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial de exercerem atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



João Turin
[Handwritten signatures and initials]

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

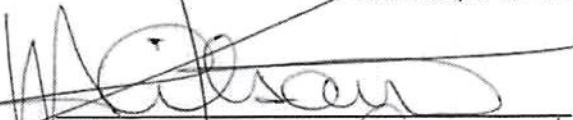
Página 5 de 5


Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 46
Comissão Permanente de Licitação

8. Ato contínuo, os acionistas determinaram que os administradores da sociedade ficarão incumbidos de ultimar todas as formalidades necessárias para registro da transformação de sociedade limitada para sociedade anônima perante os órgãos competentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da sociedade.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.

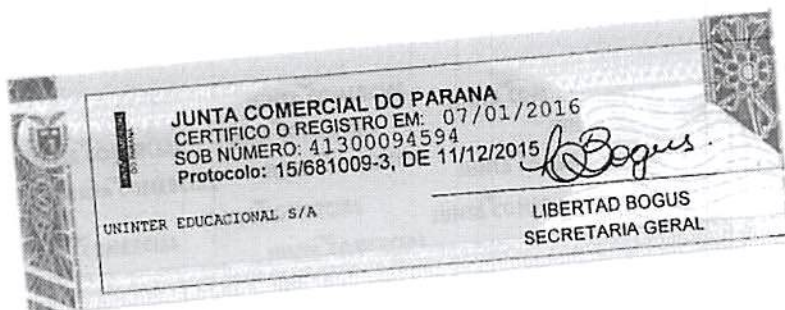

Wilson Picler
Presidente

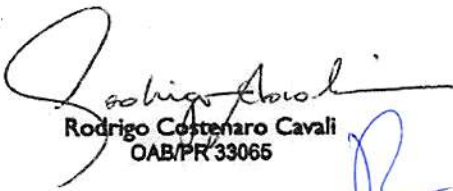

Edimilson Picler
Secretário


WILSON PICLER


EDIMILSON PICLER


RAUL MEIRA PICLER




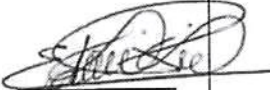

Rodrigo Costenaro Cavali
OAB/PR 33066

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

UNINTER EDUCACIONAL S/A

Boletim de subscrição de 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas em razão da aprovação da transformação da sociedade limitada CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda. em sociedade anônima, sob a nova denominação social da Uninter Educacional S/A, aprovada em reunião de sócios realizada em 2 de dezembro de 2015, representativas do capital social da companhia, no valor total de R\$ 1.803.900,00 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentos reais).

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURA
WILSON PICLER , brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060.	1.695.666 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal,	R\$ 1.695.666,00	
EDIMILSON PICLER , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130.	90.195 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$ 90.195,00	



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Maurício' and several other illegible signatures and initials.


RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
DISTRIBUTION
SECTION

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
DISTRIBUTION
SECTION


ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

UNINTER EDUCACIONAL S/A

<p>RAUL MEIRA PICLER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa João Turin, 80, apto 702, CEP 80.240-100</p>	<p>18.039 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 18.039,00</p>	
--	---	----------------------	---

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


 Wilson Picler
 Presidente


 Edimilson Picler
 Secretário

Tabfcoanto e Registro Civil de Santa Quitéria
 Cid Rocha - Notário
AUTENTICACÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta
 face, do documento apresentado nesta Serventia.
 CURITIBA - PR 21 AGO 2017
 LOECY M. ROCHA
 MICHELLE S. F. CARDOSO
 CINTHIA DURSKI - DA ANE ALVES
 VANIA C. S. VALERIO
 KARLA C. DE LIMA RODRIGUES - SUELLEN SIQUEIRA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICACÃO APÓS A ÚLTIMA FOLHA




TERMO DE POSSE

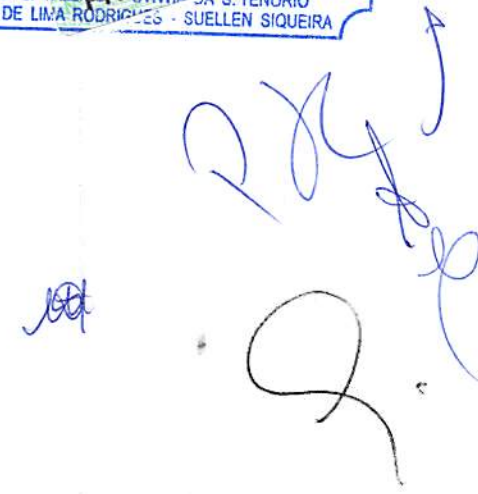
No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **WILSON PICLER**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Wilson Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


WILSON PICLER





TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **EDIMILSON PICLER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Edimilson Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.

[assinatura]

EDIMILSON PICLER



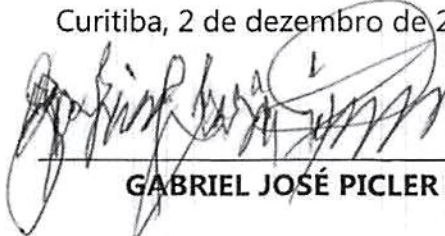
[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE POSSE

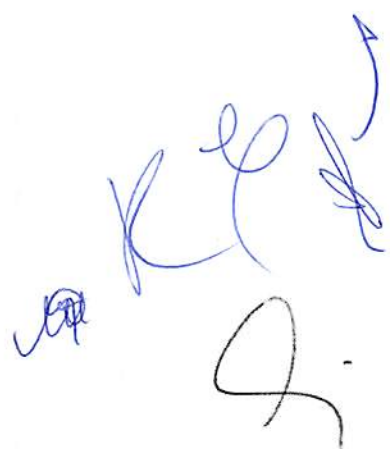
No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da Uninter Educacional S/A, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **GABRIEL JOSÉ PICLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.274 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.598.959-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicanor Rivas, nº 618, CEP 82.320-460, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Gabriel José Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


GABRIEL JOSÉ PICLER





TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **OSIAS SANTANA DE BRITO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.269.909-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.480.028-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 224, apto 171, CEP 05642-000, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Osias Santana de Brito declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.



OSIAS SANTANA DE BRITO

Tabelionato e Registro Civil de Santa Quitéria
Cid Rocha - Notário
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 21.160.2017
Lei 13.224 de 12/07/2001
FMA 16
LOECY M. ROCHA - GUSTAVO T. PINTO
MICHELLE S. F. CARDOSO - ANDRA R. M. HIPPLER
CINTHIA DÜRSH - DAYANEAN ALVES WELINGTON L. NARDIN
VANIA C. S. VACARI - ANITA DA S. TENJÓRIO
KARLA C. DE LIMA RODRIGUES - SUELLEN SIQUEIRA
(41) 3094-9300



TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investida no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP: 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), a Sra. **MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.007.172-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 359.017.729-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Agua Verde, nº 1475, apto. 302, CEP 80.620-200, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

A Sra. Marlene Aparecida Pazetto Antunes Telles declara, neste ato, não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que a impeça de exercer o cargo para a qual foi eleita, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.

Marlene Pazetto Telles

MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES



TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **RAUL MEIRA PICLER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa João Turin, 80, apto. 702, CEP 80.240-100, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Raul Meira Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.


Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


RAUL MEIRA PICLER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO LOMBA LANCHEIDA

POLEGAR DIREITO



Phygas Papa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.064.230-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/1988

IDENTIFICADO DEPT. AUGUSTO JUNIOR

NOME COMPLETO DEPT. AUGUSTO JUNIOR

LOCALIDADE FOLEDO/PR

PROFISSÃO COMARCA-CURITIBA/PR, MACAHERI

C.PAS 940.1170-2, FOLHA-102

CPF 447.565.349-53

DATA DE NASCIMENTO 02/08/1962

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 718 DE 28/06/63

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 55

[Signature]

Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Iriepópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 56

Comissão Permanente de Licitação

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

ALFREDO ANGELO PIRES
NOME

Alfredo Alberto de Andrade Pires
FILIAÇÃO

Lucia Cantizani Pires
NACIONALIDADE

S. Paulo-SP **11. JAN. 1953**
NASCIMENTO

Alfredo Angelo Pires
ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

5.747.020 **04. MAR. 1971**
INSCRIÇÃO GERAL DO PASSAPORTE


L. 1. 1. 1.



Alfredo Angelo Pires
ASSINATURA DO PORTADOR

SSP SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPARATIVO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Alfredo Angelo Pires

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRIBUINTE

ALFREDO ANGELO PIRES

NASCIMENTO **11.01.53**

INSCRIÇÃO NO IUM **416 461 368 91**

CIC

Alfredo Angelo Pires

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>57</u>

Comissão Permanente de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.261.854/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1997
NOME EMPRESARIAL UNINTER EDUCACIONAL S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNINTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO facinter@facinter.br		TELEFONE (41) 2213-313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2017** às **09:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/08/2017



1952

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1	Opening Balance		
1/15	Deposit	100.00	100.00
2/1	Withdrawal	50.00	50.00
2/15	Deposit	75.00	125.00
3/1	Withdrawal	25.00	100.00
3/15	Deposit	150.00	250.00
4/1	Withdrawal	100.00	150.00
4/15	Deposit	80.00	230.00
5/1	Withdrawal	30.00	200.00
5/15	Deposit	120.00	320.00
6/1	Withdrawal	60.00	260.00
6/15	Deposit	90.00	350.00
7/1	Withdrawal	40.00	310.00
7/15	Deposit	110.00	420.00
8/1	Withdrawal	70.00	350.00
8/15	Deposit	130.00	480.00
9/1	Withdrawal	50.00	430.00
9/15	Deposit	160.00	590.00
10/1	Withdrawal	80.00	510.00
10/15	Deposit	140.00	650.00
11/1	Withdrawal	60.00	590.00
11/15	Deposit	170.00	760.00
12/1	Withdrawal	90.00	670.00
12/15	Deposit	190.00	860.00
12/31	Closing Balance		860.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>58</u>

Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: CENECT-CENTRO INTEGRADO DE EDUC CIÊNCIA E TEC S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254935/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 97CE.2E14.4CEF.4AAD-4.993B.D030.665E.6DE4-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: CENECT-CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254936/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 890B.EE2F.A0B3.46FB-8.BC8B.7C40.A77A.5CDB-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>60</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 366317-3

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO, 131 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254937/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7C9F.0856.DD47.4189-2.BCE7.8733.989A.A06B-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>61</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0009-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 733417-0

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 891 - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome da Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254938/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CD5F.D6AA.CA65.44A6-0.B882.EA34.3101.3262-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>62</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.261.854/0006-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 731274-3

ENDEREÇO: R. CLARA VENDRAMIN, 58 - CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254939/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A696.B3B9.98FC.43CE-3.A2A3.44C2.7BBD.7D4B-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0010-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 739693-1

ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 538 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR
 FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254940/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 564B.1214.208C.483D-4.BFF3.C407.BB0E.4342-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>64</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.261.854/0005-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 728592-9

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 6100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254941/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 795D.5C7E.08EC.4D8D-0.B140.B9C6.0DA8.375A-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>65</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0008-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 732444-7

ENDEREÇO: AV. LUIZ XAVIER, 103 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254942/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F4D1.969C.7947.4971-8.95DC.E7FD.FD39.30F9-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>66</u>

Comissão Permanente de Licitação:

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 509562-0

ENDEREÇO: R. DO ROSÁRIO, 147 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254943/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8A65.F6F2.8A0F.43FE-4.93E8.6DEE.D85A.3C13-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 487650-1

ENDEREÇO: AV. LUIZ XAVIER, 103 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constan em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254944/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0B06.6D9B.0635.4CE4-0.864B.F6C2.DD69.339F-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>68</u>

Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNINTER EDUCACIONAL S/A**
CNPJ: **02.261.854/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:31:21 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2017.
Código de controle da certidão: **FCBA.0B38.ABD1.BA97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016651037-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.261.854/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 70

Comissão Permanente de Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02261854/0001-57
Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL SA
Nome Fantasia: CENECT
Endereço: R SALDANHA MARINHO 131 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.






O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2017 a 07/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017080901271899314067

Informação obtida em 21/08/2017, às 10:04:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis.
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 73

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNINTER EDUCACIONAL S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.261.854/0001-57

Certidão nº: 126899767/2017

Expedição: 03/04/2017, às 15:17:30

Validade: 29/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNINTER EDUCACIONAL S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BÁVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Trineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº 72 Comissão Permanente de Licitação

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

UNINTER EDUCACIONAL S/A.

CNPJ.02.261.854/0001-57. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 8 de agosto de 2017.

Tabellionato e Registro Civil de Santa Catarina Cid. Docha - Notário AUTENTICACAO A presente fotocópia é reprodução fiel, desta fase, do documento apresentado nesta Serventia. CURITIBA, PR 21/880, 2017 FUNAPPEN (41) 3094-9900 LOECY THOMPSON de GUSTAVO T. PINTO MICHELLE S. F. CARROSSO de SANDRA R. M. HIPPLER CINTHIA DURSKEI de VANIA C. S. PALERIO de WELLINGTON L. NARDIN VANIA C. S. PALERIO de ANTONIA DA S. TENORIO KARLA C. DE LIMA de RUIRIGUES de SUELLEN SIQUEIRA



FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

Assinaturas manuscritas adicionais

CUSTAS: R\$ 28.20 EMITIDA POR: FERNANDA

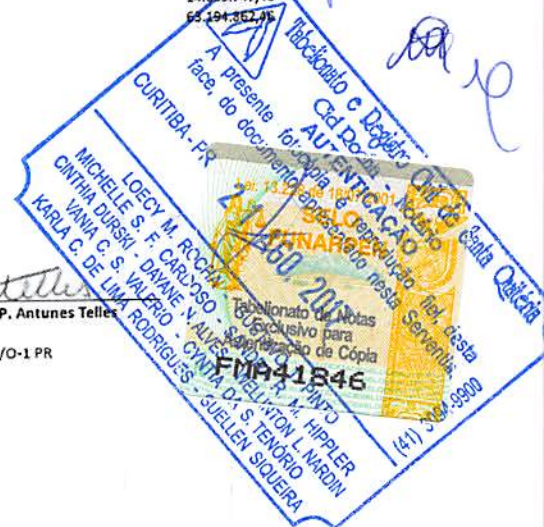
UNINTER EDUCACIONAL S.A.
02.261.854/0001-57
BALANÇO PATRIMONIAL
31/10/2016

Conta	Descrição	Saldo
1	ATIVO	283.128.405,21
1.01	ATIVO CIRCULANTE	213.306.228,14
1.01.01	DISPONIVEL	213.306.228,14
1.01.01.01	CAIXA	8.042,03
1.01.01.02	BANCOS - CONTA MOVIMENTO	2.614.808,05
1.01.01.03	VALORES E TITULOS A RECEBER	142.012.039,33
1.01.01.04	CLIENTES CONTA COBRANÇA	46,05
1.01.01.08	OUTRAS CONTAS A RECEBER	861,00
1.01.01.10	CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO	2.821.954,78
1.01.01.11	BANCOS - CONTAS COBRANCA	1,00
1.01.01.12	CONTAS GARANTIDAS	0,97
1.01.01.13	APLICACOES FINANCEIRAS	52.192.686,37
1.01.01.20	MATERIAL DE CONSUMO	1.247.859,31
1.01.01.23	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.525.513,37
1.01.01.26	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.544.855,86
1.01.01.27	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	668.583,37
1.01.01.28	ADIANTAMENTO PARA VIAGENS	68.552,62
1.01.01.30	ANTECIPACAO DE LUCROS	30.481,98
1.01.01.36	DESPESAS A APROPRIAR	2.569.932,05
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	69.822.177,07
1.02.01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14.125.826,13
1.02.01.02	TITULOS A RECEBER DE TERCEIROS	1.383.536,16
1.02.01.11	CREDITOS COM EMPRESAS COLIGADAS	9.419.339,80
1.02.01.12	DEPOSITOS JUDICIAIS LONGO PRAZO	1.204.711,41
1.02.01.15	TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR LONGO PRAZO	2.118.238,76
1.02.03	IMOBILIZADO	32.357.175,37
1.02.03.01	BENS EM OPERACAO	67.508.782,25
1.02.03.02	DEPRECIACAO ACUMULADA	35.151.606,88
1.02.03.05	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	-
1.02.04	INTANGIVEL	23.339.175,57
1.02.04.01	INTANGIVEL	28.276.318,14
1.02.04.02	AMORTIZACAO ACUMULADA INTANGIVEL	12.039.079,54
1.02.04.03	INTANGIVEL EM ANDAMENTO	7.101.936,97
2	PASSIVO	283.128.405,21
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	58.979.147,04
2.01.01	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	58.979.147,04
2.01.01.01	FORNECEDORES	5.484.656,42
2.01.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.606.510,30
2.01.01.04	FOLHA PAGAMENTO DE DIRIGENTES	51.453,00
2.01.01.07	OBRIGACOES FISCAIS	13.839.115,42
2.01.01.12	PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS	30.124,00
2.01.01.14	CHEQUES A COMPENSAR/OUTRAS OBRIGACOES BANCARIAS	138,29
2.01.01.16	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.335.070,25
2.01.01.22	PARCELAMENTOS A RECOLHER	5.531.338,70
2.01.01.30	OUTRAS OBRIGACOES	691.262,62
2.01.01.31	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.014.119,38
2.01.01.35	PROVISOES PARA FOLHA DE PAGAMENTO	18.811.311,63
2.01.01.36	FATURAMENTO ANTECIPADO A APROPRIAR	1.584.047,03
2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	144.314.748,25
2.02.01	OBRIGACOES LONGO PRAZO	144.314.748,25
2.02.01.03	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.148.849,37
2.02.01.04	DEBENTURES	110.083.238,80
2.02.01.07	PARCELAMENTOS A RECOLHER A LONGO PRAZO	15.818.775,98
2.02.01.08	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SUSPENSOS	1.749.722,52
2.02.01.20	PROVISÕES TRABALHISTAS	3.514.161,58
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	79.834.509,92
2.03.01	PATRIMONIO LIQUIDO	79.834.509,92
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.803.900,00
2.03.01.03	RESERVAS DE CAPITAL	14.935.747,46
2.03.01.08	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	63.104.862,46

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Osny Augusto Junior
Osny Augusto Junior
Diretor Executivo
CPF: 447.565.349-53

Marlene A. P. Antunes Telles
Marlene A. P. Antunes Telles
Contador
CRC 037015/O-1 PR





Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 74
[Handwritten Signature]
Comissão Permanente de Licitação

UNINTER EDUCACIONAL S.A
02.261.854/0001-57
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM: 31/10/2016

Conta	Descrição	Saldo
RECEITA BRUTA	RECEITA BRUTA	406.125.684,45
3.01.01.01	RECEITA BRUTA	406.125.684,45
DEDUÇÕES DA RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	61.041.489,63
3.01.01.03	(-) DEDUCAO DA RECEITA IMPOSTOS	13.082.636,89
3.01.01.04	(-) DEVOLUCOES	9.238.371,45
3.01.01.05	(-) ABATIMENTOS	38.720.481,29
RECEITA LIQUIDA	RECEITA LIQUIDA	345.084.194,82
CUSTOS	CUSTOS	205.371.411,54
4.01.01.02	MAO-DE-OBRA DIRETA	73.469.297,66
4.01.01.05	OUTROS CUSTOS	131.902.113,88
LUCRO BRUTO	LUCRO BRUTO	139.712.783,28
DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS OPERACIONAIS	85.147.636,00
4.01.01.13	DESPESA PESSOAL VENDAS	9.944.433,52
4.01.01.14	DESPESA GERAIS VENDAS	23.170.749,49
4.01.01.19	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	20.498.814,61
4.01.01.20	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	13.632.144,64
4.01.01.24	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	831.890,03
4.01.01.27	PROVISOES PARA PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS	17.069.603,71
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	33.310.734,75
4.01.01.31	DESPESAS FINANCEIRAS	42.733.226,91
4.01.01.34	RECEITAS FINANCEIRAS	9.422.492,16
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	2.021.404,55
4.01.03.01	OUTRAS RECEITAS	2.146.510,46
4.01.03.02	OUTRAS DESPESAS	125.105,91
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	RESULTADO ANTES DA CSLL	23.275.817,08
5.01.01.01	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	109.495,75
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	RESULTADO ANTES DO IRPJ	23.385.312,83
5.01.01.02	IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO	33.198,94
LUCRO DO EXERCÍCIO	LUCRO DO EXERCÍCIO	23.418.511,77

[Handwritten Signature]
Osny Augusto Junior
Diretor Executivo
CPF: 447.565.349-53

[Handwritten Signature]
Marlene A. P. Antunes Telles
Contador
CRC 037015/O-1 PR

Tabellionato e Registro Civil de Santa Catarina
Cid. Rocha - Notário
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR **21 AGO 2017**
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
LCECY ANTUNES TELLES - GUSTAVO T. PINTO
MICHELLE S. E. CARDOSO - SANDRA R. W. HIPPLER
CINTHIA DÜRSKI - DANIANE R. ALVES - WELLINGTON L. NARDIN
VANIA C. S. VALERIO - CYNTHIA DA S. TENÓRIO
KARLA C. DE LIMA RODRIGUES - SUELLEN SIQUEIRA

[Handwritten Signatures]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 75
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
A/C: ROSANI MISCHKA
RUA PARANA, Nº 200
CENTRO – IRINEOPOLIS / SC
89.440-000

Correios
R\$ 16,05
23.08.17 - 17:50
AGF VILA BANCARIA/PR
BRASIL
736152
PR20923

8016

Carta
#173021M 2014-05-PR
Uninter Educacional S/A
Correios

UNINTER
Educação
Uninter Educacional S/A

UNINTER EDUCACIONAL S/A

Pedido: 80209
JS867066575BR
Peso(g): 320

Nome Legível: _____
Documento: _____
Destinatário: _____
VOLUME: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANA, 200 -
CENTRO
89.440-000 Irineópolis - SC

AR

Obs: DOCUMENTOS AUTENTICADOS DA UNINTER PARA EMISSÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Remetente: Grupo Uninter
Endereço: Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, KM 103, Rondinha
CEP: 83.608-900 - Campo Largo-PR

COMERCIAIS

UNINTER EDU
UNIDADE CO
RUA FRANCIS
CAMPINA DO
30.740-030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 76

Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

Processo Adm. nº: 43/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pqto. / Reajuste:
Pré Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
81	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.39.65.00.00.00	786,00
210	02.05.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00	Despesas não consideradas nos índices legais - Edu Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.65.00.00.00	786,00
Total previsto:				1.572,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK (01-01-29058)	131,0000	1.572,00
Total Geral →				131,0000	1.572,00

Irineópolis, 12 de Setembro de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 77

Comissão Permanente de Licitação

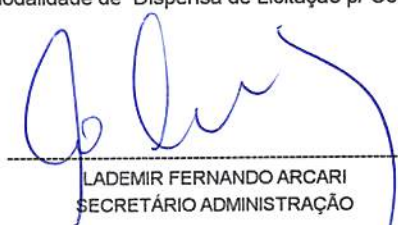
Irineópolis, 12 de Setembro de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 43/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 12 de Setembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
81	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.65.00.00.00	786,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
210	02.05.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00	Despesas não consideradas nos índices legais - Edu	3.3.90.39.65.00.00.00	786,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
Total Previsto :				1.572,00

Irineópolis, 12 de Setembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 43/2017
Data do Processo Adm.: 12/09/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
81	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	7.588,30	786,00
210	02.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	57.338,23	786,00
					Total Previsto:	1.572,00

					Total Geral:	1.572,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irineópolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 299/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Lucio Flavio Lima
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 008/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 25 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GRUSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 83

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 84
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 85
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	43/2017
Número Processo / Ano:	43/2017
Data do Processo:	12/09/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
81	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	7.588,30	786,00
210	02.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	57.338,23	786,00
					Total Previsto:	1.572,00

					Total Geral:	1.572,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irineópolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 86

 Comissão Permanente de Licitação

Exercício de 2017

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.005	Despesas não consideradas nos índices legais - Educação				
210	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	75.775,64
						Total do Projeto/Atividade: 75.775,64
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
40	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.592,08
41	3.3.90.00.00.00.00.00 0189	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	256.374,53
42	3.3.90.00.00.00.00.00 0190	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.546,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00 0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	98.066,80
44	3.3.90.00.00.00.00.00 0198	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	65.905,96
45	3.3.90.00.00.00.00.00 0199	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.315,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
47	3.3.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
48	3.3.90.00.00.00.00.00 0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	196.837,37
49	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	68.147,75
						Total do Projeto/Atividade: 694.885,49
						Total da Unidade: 770.661,13
						Total do Órgão: 770.661,13
						Total Geral: 770.661,13

81

3965



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre a empresa Uninter Educacional S/A, conforme orçamentos realizados, a empresa apresentou menor valor de mensalidade e compatíveis com os praticados no mercado.

DO VALOR – O preço mensal a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$131,00 (cento e trinta e um reais), totalizando 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado. E Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Projeto/Atividade 2005 – despesas não consideradas nos índices legais - Educação

3.3.90.00.00.00.00.0100– Aplicações Diretas.

Projeto/Atividade 2011 – Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.00.00.00.00.0257– Aplicações Diretas

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
PRESIDENTE

MARCIA MARIA KERSCHER SECRETARIA
SECRETÁRIA

MEMBROS

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

REINALDO STASIAK

LUCIO FLÁVIO LIMA

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

ANDRESSA BENDLIN

Prefeitura Municipal de Itapetininga

CEP: 13.100-000

Rua Manoel de Moraes, 100 - Centro - Itapetininga - SP - CEP: 13.100-000
www.itapetininga.sp.gov.br - Telefone: (13) 3333-1111
RUA MANOEL DE MORAES, 100 - CENTRO - ITAPETININGA - SP

PROCESSO LICITATORIO Nº 2017/001

licitação de dispensa / de prestação de serviços

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 2017/001 - Licitação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Valor estimado para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2017, às 14h30min.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, em dinheiro, até o dia 10 de outubro de 2017, sob pena de anulação da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13 de setembro de 2017.

MARCELO AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

MARCELO AUGUSTO FERREIRA
SECRETÁRIO

MEMBROS

ROSA MARIA DA SILVA
ELIENAI DO CARVALHO
ELIENAI DO CARVALHO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**REF. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos.

De acordo com o artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – o auxílio encontra respaldo na Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declarar a **dispensa de licitação** para auxílio escolar.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações.

Cumpra-se.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”, declarou a dispensa de licitação.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
PRESIDENTE


MARCIA MARIA KERSCHER SECRETARIA
SECRETÁRIA

MEMBROS


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA


CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES


REINALDO STASIAK


ANDRESSA BENDLIN

LUCIO FLÁVIO LIMA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Uninter Educacional S/A.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R.1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Uninter Educacional S/A, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, CNPJ 02.261.854/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Wilson Picler, portador do CPF nº 514.519.219-34 e RG nº 3.209.168-7 SSPPR, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 43/2017, modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo **DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.**

Conforme solicitado através do Ofício nº. 681/2017, assinado pela Sra. Scheila Patricia Kielb – Assessora de Recursos Humanos e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, no dia 04 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão de guia de pagamento, aprovado pelo setor de Recursos Humanos, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 12(doze) parcelas, sendo o preço mensal a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$131,00 (cento e trinta e um reais), totalizando 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

=====



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade 2005 – despesas não consideradas nos índices legais - Educação

3.3.90.00.00.00.00.0100– Aplicações Diretas.

Projeto/Atividade 2011 – Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.00.00.00.00.0257– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso

=====



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 92
Comissão Permanente de Licitação

a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade do setor de Recursos Humanos, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

=====



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)” e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura deste contrato ate 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

=====

Preeitura Municipal de Itapetininga

CEP: 13.100-000 - Itapetininga - SP

Rua Paraná, 200 - Centro - CEP: 13.100-000 - Itapetininga - SP
Fone: (13) 3362-1000 - Fax: (13) 3362-1001
E-mail: prefeitura@itapetininga.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.242, de 12 de maio de 1991.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.242, de 12 de maio de 1991.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

A fim de cumprir as disposições legais, o Conselho Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, resolveu estabelecer o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

A fim de cumprir as disposições legais, o Conselho Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, resolveu estabelecer o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento tem por objetivo estabelecer o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.242, de 12 de maio de 1991.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

COMPRATAÇÃO DE BENS - O presente instrumento tem por objetivo estabelecer o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.242, de 12 de maio de 1991.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Este Decreto estabelece o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.242, de 12 de maio de 1991.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Este Decreto estabelece o procedimento para a classificação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.006, de 11 de maio de 1990, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 12 de maio de 1992, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.242, de 12 de maio de 1991.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), ___ de _____ de 2017.

Município de Irineópolis
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

=====



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 95

Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação para **DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.**

O valor estimado do auxílio mensal a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$131,00 (cento e trinta e um reais), totalizando em 12(doze) meses R\$ 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

O requerimento está servido da documentação pertinente em relação à empresa Uninter Educacional S/A responsável pela prestação dos serviços objeto desta dispensa.

Considerando os valores apresentados é possível concluir pela dispensa de licitação com amparo no artigo 24, II da Lei 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).


Verifica-se a existência de avaliação prévia nos autos do processo licitatório no sentido de verificar se o valor cobrado é compatível com o valor de mercado em cumprimento a legislação pertinente.

Outrossim, cumpre ressaltar que ao contrair a obrigação, as despesas deverão ser cumpridas integralmente em 12(doze) meses, bem como a vigência do auxílio.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação no presente caso.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/SC 45.815A

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 36
Comissão Permanente de Licitação

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK (01-01-29058)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição a partir das 09:00 horas do dia 13/09/17, até às 17:00 horas do dia 12/12/17.

Irineópolis, 13 de Setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2017 - DL

Processo Administrativo: 43/2017
Processo de Licitação: 43/2017
Data do Processo: 12/09/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 299/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2017-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

Irineópolis, 13 de Setembro de 2017.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 43/2017 Licitação: 2/2017 - DL Data do Processo: 12/09/2017

1	DOM/SC	13/09/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	13/09/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	13/09/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	13/09/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	13/09/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICÍPIO	13/09/2017	Edital/Justificativa

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>99</u>

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
DISPENSA N.º 02/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) , com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento , declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

Linhas: 30
Tamanho: 9 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 297,36

Prefeitura Mun. de Irineópolis. Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>300</u>

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
##ATO DISPENSA N.º 02/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>503</u>

Comissão Permanente de Licitação

##TEX A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”, declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

29 p. 36

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2929/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1903/2017
Data da Compra: 06/09/2017
Nr. Contrato:

Fl. nº 102
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 3546)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Item: 02 - PODER EXECUTIVO
Jade: 05 - SECRETARIA DA EDUCACAO
Centro de Custo: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (79) - Manutenção do Ensino Infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017. DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK. PUBLICAÇÃO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		297,36	297,36
					Total Geral:	297,36
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	297,36

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 6 de Setembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/09/2017 13:27:46
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4492741
Data prevista de publicação: 13/09/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10151796	UNINTER DISPENSA.rtf	d223fe214d738bee c54de754033c974a	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

Objeto: Objeto: Contratação de empresa e regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para compra de mobiliário sob medida para diversos postos de saúde no Município de Concórdia, com recursos oriundos das propostas nº 10455.823000/1140-07 e 10455.823000/1140-02 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 26/09/2017. Início da Sessão: dia 26/09/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2205.

Concórdia-SC, 11 de setembro de 2017
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2017

Tipo: Menor preço. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME EDITAL.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 16/10/2017. Abertura dos envelopes 08h30min do dia 16/10/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 1022, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo fone 49 3347-3400.

Coronel Freitas - SC, 5 de setembro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 244/SMA/DSLCP/PMF

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, que tem como finalidade atender unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar documentação nos moldes do edital, de 14 de setembro de 2017 até às 15h50min do dia 28 de setembro de 2017, na Prefeitura do Município de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3ª Andar, sala 303, Centro, Florianópolis/SC. O ato de abertura dos envelopes se dará no dia 28/09/2017, às 16h no mesmo local. Obtenção do Edital: através do site da Prefeitura de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br>.

Florianópolis, 12 de setembro de 2017
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/SMA/DSLCP/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material para enfermagem (catgut cromado e simples). Dia 25 de setembro de 2017, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

Florianópolis, 12 de setembro de 2017
SIDNEI SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 213/SMA/DSLCP/2017

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Dia 25 de setembro de 2017, às 11:00 (onze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

Florianópolis, 12 de setembro de 2017.
SIDNEI SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Contratado: Roberto Tessaro & Cia Ltda - EPP. Objeto: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente uma cadeira e um projetor multimídia, para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini, Prefeito. Roberto Tessaro. Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Contratado: Fulltech Equipamentos Ltda. - EPP. OBJETO: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente três computadores (desktop), para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Fabrício Fracasso Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE CONTRATADO: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. - ME. OBJETO: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente um computador portátil (notebook), uma tela de projeção tamanho 1,80 x 1,80 m e duas estantes, para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Luciano Pilati Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE CONTRATADO: TOPLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente 05 aparelhos ar Condicionado Split), para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Marli Anderle Bagatoli Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE CONTRATADO: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente uma autoclave horizontal de mesa, para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 3.248,56 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Helena Maria Woitxen Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente cilindros de gases medicinais, eletrocardiografo e balança antropométrica, para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 9.986,00 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Anacleto Ferrari Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Contratado: Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda. OBJETO: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente ultrassom odontológico, seladora com aplicação em grau cirúrgico e cadeira de rodas para obeso para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 3.962,80 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Américo Lorini Pela contratada

midade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini Prefeito Rosimari Borin Badin Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Contratado: Agumed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda. Objeto: Fornecedor de material permanente, sendo especificamente esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro obeso, cadeira de rodas para adulto, nebulizador portátil ultrassônico, para os ESPs da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste. VALOR R\$ 1.235,71 (mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016. Data: 21 de agosto de 2017. Américo Lorini, Prefeito. Eduards Reynolds Souza Pinto Pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Ibirama, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibirama, comunica que nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de 01 (um) automóvel novo - zero quilômetro, destinado para manutenção dos serviços da Unidade Básica de Saúde / PSF Tiradentes, deste município - Recursos: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 11420.709000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo final para apresentação das propostas é até o dia 26 de setembro de 2017 até as 09:00 horas e a sessão pública se dará às 09:15 horas do dia 26 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirama - SC. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.ibirama.sc.gov.br/licitacoes. Informações pelo fone fax (47) 3357 8523, pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 6 de setembro de 2017.
IZABEL PETERSEN
Secretária Municipal de Saúde de Ibirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Pref nº 60 de 29 de agosto de 2017 com a empresa Vital Engenharia Ltda EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.194.635/0001-90 cujo objeto é a Elaboração de projeto para implantação de um sistema de sistema de resíduos sólidos urbanos, bem como o processo de licenciamento ambiental deste sistema para o município de Ipuacu a ser aprovado junto a FUNASA, nos termos do Anexo 1 - Termo de Referência do Edital de licitação PREF 44.2017 Tomada de Preços PREF 08.2017. Valor contratado dos serviços é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Data: 29 de agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 10/2017

Edital FMS PL FMS n. 13/2017 - P.P. n. 10/2017 FMS.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 13/2017, Edital para Pregão Presencial FMS n. 10/2017 - menor preço por item, até as 08h30min do dia 29 de setembro de 2017. A abertura iniciará às 08h45min do mesmo dia.
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprimento e complemento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no Anexo 1 - termo de referência, deste edital.
O fundamento legal é a Lei 10.520/2002, e a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu - SC, telefone (49) 34490045 ou via e-mail.

Ipuacu-SC, 12 de setembro de 2017
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

Processo Licitatório nº 43/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se reflitam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)", com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - "o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2017
DISPENSA Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”, declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

331,76

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2017
DISPENSA Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”, declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2927/2017

Prefeitura Mun. de Irineóp.
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 108
A
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1901/2017
Data da Compra: 08/09/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3544)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Cidade: 05 - SECRETARIA DA EDUCACAO
Centro de Custo: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (79) - Manutenção do Ensino Infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017. DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK. PUBLICAÇÃO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		331,76	331,76
					Total Geral:	331,76
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	331,76

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 6 de Setembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Florianópolis

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Administração
Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 250/SMA/DSLC/PMF - A Secretaria Municipal de Administração torna pública a realização de Chamada Pública para credenciamento de jornais diários de grande circulação no Estado de Santa Catarina para publicação de Editais de Licitações e outros Informativos. Os interessados deverão apresentar documentação nos moldes do edital, de 14 de setembro de 2017 até às 13h50min do dia 28 de setembro de 2017, na Prefeitura do Município de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, nº. 656, 3º Andar, sala 303, Centro, Florianópolis/SC. O ato de abertura dos envelopes se dará no dia 28/09/2017, às 14h no mesmo local. Obtenção do Edital: através do site da Prefeitura de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br> Florianópolis, 13 de setembro de 2017.
A Comissão
Cod. Mat.: 476256

Ibirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
CONCORRÊNCIA Nº 71/2017.
Objeto Concessão / permissão de uso das instalações do ginásio de esportes João Moretti (bar e lanchonete) deste município de Ibirama. **Entrega dos envelopes** até o dia 16 de outubro de 2017 às 09h00min. **Sessão de abertura** às 09h00min da mesma data. **Informações:** departamento de compras e licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 11 de setembro de 2017. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 476018

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2017
DISPENSA Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)", com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - "o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento", declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis, 12 de setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 476038

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 169/2017
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto

Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS JUNTO ÀS AGÊNCIAS MULTILATERAIS DE CRÉDITO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajaí.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 08h30min do dia 25 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 12 de setembro de 2017.

Gaspar Laus
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 476116

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 56/2017
Pregão nº 56/2017 - Registro de Preço nº 28/2017 - Processo nº 77/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, 8.666/93 e alterações. Vigência: até 31/01/2016. Fonte: 6350100, 6650300, 6350200, 6350400, 6650300, 2380300, 6381400, 2360000, 636000.
- Ata Registro de Preço n 54/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOA. Contratado: ACARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF sob o n. 00.778.773/0001-01. Valor Total: R\$ 44.438,00. Data de Assinatura 11/09/2017.
- Ata Registro de Preço n 55/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOA. Contratado: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME, CNPJ/MF sob o n. 12.162.386/0001-17. Valor Total: R\$ 138.974,28. Data de Assinatura 11/09/2017.
- Ata Registro de Preço n 56/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOA. Contratado: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n. 05.690.638/0001-15. Valor Total: R\$ 105.428,00. Data de Assinatura 11/09/2017.
- Ata Registro de Preço n 57/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOA. Contratado: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n. 11.972.582/0001-94. Valor Total: R\$ 40.670,00. Data de Assinatura 11/09/2017.
- Ata Registro de Preço n 58/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOA. Contratado: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME CNPJ/MF sob o n. 22.417.394/0001-10. Valor Total: R\$ 44.438,00. Data de Assinatura 11/09/2017.
Itapoá, 11 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 476237

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 057/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 672758, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das subprefeituras, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivo itens e valores unitários, quais sejam: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA - ME: ITEM 01 - R\$3.095,00, ITEM 02 - R\$3.095,00.
Joinville, 11 de setembro de 2017.
Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 476061

Luiz Alves

F.M.S. - Pregão Presencial nº 28/2017 para Registro de Preços. Objeto: seleção de proposta visando registro de preços para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Luiz Alves, mediante o Convênio INVESTSAÚDE. Conforme determinado pela Secretaria de Saúde do Município, inclui-se no Termo de Referência a seguinte especificação: Os licitantes deverão comprovar vínculo cadastral com o sistema de Financiamento de Máquinas e Equipamentos (FINAME) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), conforme o Decreto Estadual nº 354/2015. Desta forma, altera-se o prazo de abertura dos envelopes para o dia 27/09/2017, às 10h: 00min. Luiz Alves, 12 de setembro de 2017. Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 476198

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2017
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0017/2017 para a contratação de empresa especializada para o conserto do caminhão Volvo placas QHD 4145, ano/modelo 2014, compreendendo entrega de peças e prestação de serviços de mão de obra qualificada, conforme descrição e quantitativos descritos na proposta de preços. Através da empresa DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA, em conformidade com o artigo 24, V, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Contrato Administrativo nº 0032/2017
Vigência do Contrato: 06 meses
Valor Total do Contrato: R\$ 8.984,05 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais com cinco centavos).
Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega, prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
Macieira, 12 de setembro de 2017.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão de Licitações
Cod. Mat.: 476030

Mondai

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2017
O Município de Mondai/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada global. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de passeio coberto de ligação entre a Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbek, sua quadra coberta e seu ginásio de esporte, localizado na Avenida do Engenho, nº 1287, Bairro Floresta, Município de Mondai/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte do presente Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até às 08h00min do dia 28 de Setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h15min do dia 28 de Setembro de 2017. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993. O edital na íntegra poderá ser obtido no site do município: www.mondai.sc.gov.br. Mondai - SC, 04 de Setembro de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 476215

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017
O Município de Mondai - SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº 101/2017 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação da professora Edite Sehnm, pedagoga, especialista em Educação Especial - Práticas Inclusivas,

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 310
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refrim a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”, declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos. **RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha recaiu sobre a empresa Uninter Educacional S/A, conforme orçamentos realizados, a empresa apresentou menor valor de mensalidade e compatíveis com os praticados no mercado. **DO VALOR** – O preço mensal a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$131,00 (cento e trinta e um reais), totalizando 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** A aquisição encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado. E Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Projeto/Atividade 2005 – despesas não consideradas nos índices legais - Educação 3.3.90.00.00.00.00.0100– Aplicações Diretas. Projeto/Atividade 2011 – Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.00.00.00.00.0257– Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos. De acordo com o artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado. JUSTIFICATIVA – o auxílio encontra respaldo na Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - “o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento”. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declarar a dispensa de licitação para auxílio escolar. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações. Cumpra-se.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1372331

Informações do ato

Nº1372331

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1372331\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação Novo

Data de Cadastro 12/09/2017 10:07:24

Data de Atualização 12/09/2017 10:07:37

Data de Publicação 13/09/2017

Categoria Licitações

Título PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Arquivo Fonte [1505221657_dispensa_n_022017_uninter_justificativa.doc](#)

do Ato https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1505221657_dispensa_n_022017_uninter_justifica

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos. **RA. DA ESCOLHA:** A escolha recaiu sobre a empresa Uninter Educacional S/A, conforme orçamentos realizados a empresa apresentou menor valor de mensalidade e compatíveis com os praticados no mercado. **DO VALOR** – O preço mensal a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$131,00 (cento e trinta e um reais), totalizando 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** A aquisição encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II – “para outros serviços e compras de valor até (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado. E Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Projeto/Atividade 2005 – despesas não consideradas nos índices legais - Educação 3.3.90.00.00.00.00.0100– Aplicações Diretas. Projeto/Atividade 2011 – Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.00.00.00.00.0257– Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1865 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>114</u>

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis

 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

PREFEITURA

Fl. nº 115

Comissão Permanente de Licitação

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 HMBJ

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Maria Laura Binder Lima; Sra. Cristiane Kruger e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 298/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 36/2017, Concorrência nº 02/2017, "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015.", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 08/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA N.º 327/2017
 SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE- CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o Título II, 673/9 de 06/07/1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1281/07, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação da entidade, os membros representantes dos Agentes Comunitários de Saúde no Conselho Municipal da Saúde- CMS.

I-Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Nathaly Karline Felisberto

Suplente: Debora Kozoski Gonchorki.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 11 de setembro de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)", com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - "o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento", declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.
 PATRICIA FABIANE FRONCZAK
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Portaria 299/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
 Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos. De acordo com o artigo 24, inciso II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez

por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)", assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado. JUSTIFICATIVA – o auxílio encontra respaldo na Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - "o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento". Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declarar a dispensa de licitação para auxílio escolar. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações. Cumpra-se.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 -
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CHARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos. **RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha recaiu sobre a empresa Uninter Educacional S/A, conforme orçamentos realizados, a empresa apresentou menor valor de mensalidade e compatíveis com os praticados no mercado. **DO VALOR –** O preço mensal a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$131,00 (cento e trinta e um reais), totalizando 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** A aquisição encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)", assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado. E Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997 artigo 78. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Projeto/Atividade 2005 – despesas não consideradas nos índices legais - Educação 3.3.90.00.00.00.00.0100– Aplicações Diretas. Projeto/Atividade 2011 – Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.00.00.00.00.0257– Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 299/2017



[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) | [Ir para rodapé](#) | [Acessibilidade](#) | [Alto contraste](#)

Quarta-Feira | 14C
Variação do | 27C
Nebulosidade

Quinta-Feira | 15C
Predomínio de Sol | 28C



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

[Transparência](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Dispensa N.º 02/2017

DATA DE ABERTURA: 25 / SET / 2017

Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANA 200, CENTRO
IRINEÓPOLIS SC
CEP 89440-000

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

EDITAL E AVISOS

[13/09/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43-2017 - DISPENSA FACULDADE \[0.7MB\]](#)

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

[13/09/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura](#)

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a quinta-feira, 8h30 às
11h30 e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

.....

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2016

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIO
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 119

Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02261854/0001-57
Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL SA
Nome Fantasia: CENECT
Endereço: R SALDANHA MARINHO 131 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2017 a 15/10/2017

Certificação Número: 2017091602023882003671

Informação obtida em 26/09/2017, às 09:46:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br